




**ACTA Nº. 169**

-----Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezasseis, reuniram-se no **Edifício da Junta de Freguesia de Quarteira** pelas vinte e uma hora e meia, o Presidente – Sr. Telmo Manuel Machado Pinto, o Secretário - Sr. Eduardo Manuel Graça Amador, o Tesoureiro - Sr. Jorge Manuel Domingues Guerreiro e os Vogais – Sr.ª Sónia Alexandra dos Santos Neves e o Sr. David Jorge Costa Pimentel. Por questões de conflito de agenda esta reunião ocorreu na terça-feira.-----

**Ponto Um** - O executivo da JFQ, analisou, e deliberou por unanimidade, renegociar com a Vodafone os valores de contrato para a rede móvel, fixa e internet conforme contrato em anexo.-----

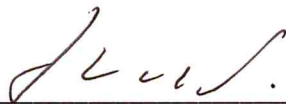
**Ponto Dois** - O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade adjudicar a “Execução dos trabalhos de preparação dos carros alegóricos 2017”, à sociedade "Ritual Directo, Unipessoal, Lda." pelo valor de 28.985,00€+ IVA, conforme procedimento por Ajuste Direto para aquisição de bens ou serviços n.º 17/2016. Relativamente a este procedimento, ao abrigo do nº 3 do artigo 292º do Decreto-lei nº 18/2008 justifica-se e foi deliberado o adiantamento de preço sem prestação de caução devido ao investimento inicial avultado em materiais, necessário para a execução do contrato em causa.-----

**Ponto Três** - O executivo da JFQ, deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente e ser promotor da candidatura ao projetos de cariz experimental e inovador “Akredita+ E6G” pela Associação Akredita e Ti à - FAMI - OE2-INTEGRAÇÃO E MIGRAÇÃO LEGAL - OE2.ON2 Integração, com financiamento do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração<sup>(1)</sup>.-----

**Ponto Quatro** - O executivo da JFQ, analisou, e deliberou por unanimidade autorizar ao Sr. Alfredo Figueiredo Rodrigues Pontes, a trasladar as Ossadas da Sra. Maria Rosete Figueiredo Pontes Martins, sepultada no talhão G nº. 69 para o Cemitério de Mafamude.-----

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos presentes.-----

O Presidente, \_\_\_\_\_



O Secretário, \_\_\_\_\_





## TERMO DE ACEITAÇÃO

### Aprovação da Candidatura a Projetos de cariz Experimental e Inovador

(cfr. n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2015, de 23 de dezembro)

1. O Consórcio promotor do projeto "Akredita + - E6G" declara que tomou conhecimento da decisão de aprovação da sua candidatura, proferida por despacho do Alto-Comissário para as Migrações exarado em 12 de dezembro de 2016.
  2. Mais declara o Consórcio promotor do projeto "Akredita + - E6G" que aceita todas as obrigações constantes do presente Termo de Aceitação e do Regulamento de Candidaturas a Projetos de cariz Experimental e Inovador (doravante abreviadamente designado por Regulamento), aprovado por despacho de vinte e sete de setembro de dois mil e dezasseis, ao abrigo do n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2015, de 23 de dezembro, bem como as obrigações eventualmente resultantes dos esclarecimentos previstos no n.º 11 do presente Termo de Aceitação, comprometendo-se a assegurar o seu cumprimento integral.
  3. O Consórcio compromete-se a acompanhar, dinamizar e controlar a execução do projeto "Akredita + - E6G", no âmbito das Medidas I e III a que se candidata, nos termos e condições definidas no Acordo de Consórcio e no Regulamento.
  4. Os projetos que reúnam as condições de tesouraria para iniciar a sua execução em 1 de janeiro de 2017, poderão fazê-lo, sendo que as despesas a imputar ao Programa Escolhas apenas poderão ser posteriores a esta data.
  5. Os projetos que não reúnam as condições de tesouraria para iniciar a sua execução em 1 de janeiro de 2017, deverão comunicar formalmente ao Programa Escolhas que iniciam a sua execução em 1 de março de 2017, sendo que nesse caso, apenas poderão imputar as despesas a partir desta data.
- Início a 1 de janeiro de 2017       Início a 1 de março de 2017
6. A assinatura do presente Termo de Aceitação e sua receção pelo Programa Escolhas confere ao Consórcio promotor do projeto "Akredita + - E6G" que inicie a sua execução a 1 de janeiro de 2017 o direito à receção do financiamento de 49.500€ para as Medidas I e III, nos termos definidos no artigo 14º do Regulamento. Este valor já reflete todas as alterações financeiras previstas no n. 11 deste Termo de Aceitação.
  7. Caso o projeto "Akredita + - E6G" inicie a sua execução a 1 de março de 2017, o valor global do financiamento previsto no número anterior será objeto dos acertos decorrentes das verbas destinadas aos recursos humanos que não serão executadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

8. Seja qual for a data de início da execução dos projetos, os mesmos terão o seu termo a 31 de dezembro de 2017, podendo vir a ser renovados por mais um ano, desde que obtido parecer positivo do Alto-Comissário para as Migrações, não podendo a sua duração exceder o dia 31 de dezembro de 2018.

9. No caso de se terem verificado alterações ao orçamento proposto relativo às Medidas a financiar, o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a duração do projeto e com o financiamento atribuídos nos números 6 e 7 do presente Termo de Aceitação.

10. Sem prejuízo da execução dos projetos poder ter início a 1 de janeiro de 2017, a libertação do adiantamento inicial poderá vir a ocorrer apenas em março de 2017.

11. O Consórcio compromete-se, ao abrigo do n.º 14 do artigo 12º do Regulamento, a proceder às seguintes alterações ao projeto, bem como a prestar os seguintes esclarecimentos:

- a) Fazer e redefinir os indicadores e instrumentos de avaliação de forma que estes respondam efetivamente aos objetivos específicos e resultados esperados formulados;
- b) Considerar que os resultados propostos são de carácter anual, pelo que não deverão ser analisados de forma cumulativa;
- c) Reformular o plano de atividades no sentido de existir uma correspondência direta e mais clara entre as atividades previstas no plano de atividades e o plano semanal de cada um dos elementos que integra a equipa técnica. Apenas devem ser associados os técnicos que de facto irão desenvolver a atividade em questão;
- d) Garantir o horário de 40 horas/semana por parte do(a) coordenador(a), salvaguardando a participação direta em, pelo menos, 12,5h (25) horas de atividades no direto;
- e) Garantir um máximo de 10 horas semanais para registos por parte da equipa de projeto, e 2 horas semanais para reunião de equipa.

12. As alterações descritas no número anterior, que impliquem uma alteração do financiamento previsto nos n.ºs 6 e 7 do presente Termo de Aceitação, dependem de validação posterior pelo Programa Escolhas, podendo o valor global do financiamento vir a ser revisto.

13. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 26º do Regulamento, a instituição com função gestão obriga-se a abrir uma conta bancária única e exclusivamente destinada a movimentar os recebimentos e pagamentos do projeto.

14. Para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 14º do Regulamento, o Consórcio declara que não beneficia nem beneficiará, durante o período de execução do projeto, de outros apoios financeiros que revistam a mesma natureza dos previstos e concedidos pelo Programa Escolhas e se destinem a despesas já consideradas e apoiadas.

15. No termo do período de execução do projeto, o Programa Escolhas reserva-se o direito de acionar a reversão do direito de propriedade dos bens móveis adquiridos com financiamento do Programa Escolhas, bem como de quaisquer outras aquisições financiadas, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18º do Regulamento.

K

16. O Consórcio compromete-se a prestar os esclarecimentos e a propor as alterações de reformulação da candidatura referidas no número 11 do presente Termo de Aceitação até ao dia 28 de dezembro de 2016.

17. Para além das obrigações constantes do presente Termo de Aceitação e do Regulamento, que o Consórcio declara aceitar, e atendendo a que parte do apoio financeiro previsto no n.º 6 deste Termo de Aceitação provém dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEI), mais se compromete o Consórcio do projeto "Akredita + - E6G" a cumprir o regulamento que estabelece as Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, de acordo com a Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, nomeadamente, a elegibilidade de despesas e custos máximos, bem como todos os requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e na legislação europeia e nacional aplicável.

18. A instituição com função de gestão que preencha o disposto no n.º 2 do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compromete-se a cumprir as regras da contratação pública previstas na Parte II do CCP e o disposto no n.º 6 do artigo 25º do Regulamento, sob pena de as despesas imputadas não serem financiadas.

19. Sob compromisso de honra, o Consórcio assegura que nenhum elemento da equipa técnica do projeto "Akredita + - E6G" integra os órgãos sociais das instituições que compõem o respetivo Consórcio, conforme o n.º 2 do artigo 23º do Regulamento.

20. A designação do coordenador de projeto proposto em candidatura fica dependente da realização de uma avaliação inicial promovida pelo Programa Escolhas e de parecer favorável do Alto-Comissário para as Migrações, o qual terá natureza vinculativa.

21. Atendendo a que as atividades do projeto envolvem o contacto com menores, o Consórcio assegura, igualmente, que verificou os requisitos constantes na Lei n.º 113/2009, de 17 de maio, com a redação introduzida pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, salvaguardando na avaliação que fez dos candidatos a sua idoneidade para o exercício das funções, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 23º do Regulamento.

22. Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 12.º do Regulamento, a Instituição promotora e a Instituição com função de gestão do projeto "Akredita + - E6G" obrigam-se a apresentar, até ao próximo dia 28 de dezembro, documentos comprovativos de que têm a sua situação regularizada junto da Segurança Social e da Administração Fiscal, ou a disponibilizar o acesso para a respetiva consulta *online*, sob pena de exclusão.



Local: Quostana Data: 22/12/2016

O representante da Instituição Promotora

Instituição: Junta de Freguesia de Quostana

Assinatura: [Handwritten Signature]

O representante da Entidade Gestora

Instituição:

Assinatura:

O representante da Entidade Parceira

Instituição:

Assinatura:

O representante da Entidade Parceira

Instituição:

Assinatura:

O representante da Entidade Parceira

Instituição:

Assinatura:

O representante da Entidade Gestora

Instituição:

Assinatura:

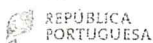
O representante da Entidade Parceira

Instituição:

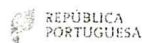
Assinatura:

Nota: O termo de aceitação deve ser rubricado, assinado e carimbado por quem tenha poderes para obrigar as entidades que integram o consórcio, nestas se incluindo as promotoras e ou gestoras, quando não a mesma.

Promovido por



Financiado por



Co-financiado por

